



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 473

Autoriza desapropriação de imóvel em Marilândia.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, em juízo ou fora dele, uma casa em Marilândia.

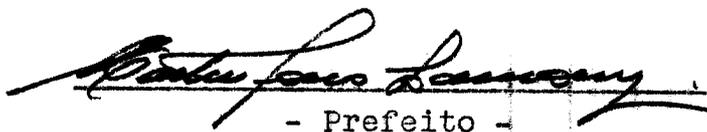
Parágrafo único - A casa a ser desapropriada deverá ser demolida, para o fim de abrir-se uma "praça" no local.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a dispendar até NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para as despesas decorrentes do artigo 1º.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de outubro de 1967


- Prefeito -

